



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533

85.560 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 032/89

SÚMULA: Concede aposentadoria à funcionária Municipal  
MIRNA SANTI

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido no requerimento protocolado sob nº 327/89, de 14 de agosto de 1989, amparado no art. 140, inciso I, art. 170, parágrafo Único, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e art. 202, inciso III, da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988,

D E C R E T A :

Art. 1º - A aposentadoria por tempo de serviço, a pedido, da funcionária Municipal MIRNA SANTI, professora Estatutária com proventos integrais correspondentes ao vencimento do cargo efetivo.

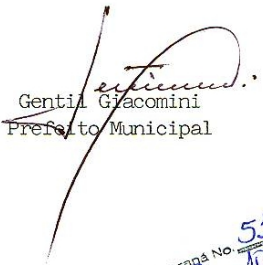
Art. 2º - Esta aposentadoria é realizada tendo em vista que a mesma trabalhou no período de 01 de agosto de 1964 a 01 de agosto de 1989.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 15 de agosto de 1989.

Registre-se e Publique-se.  
Em, 15 de agosto de 1989

  
Osmar Checchi  
Chefe de Gabinete

  
Gentil Giacomini  
Prefeito Municipal

Publicado no Correio do Paraná No. 531  
de 25 a 01.08.89 p. 10